



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL Nº 024/2021 - LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Estabelece normas para inscrição de professores efetivos, para o processo de concessão de Localização Provisória na regência de classe e na função supervisor escolar, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Boa Esperança - ES, por intermédio da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 1.005 de 06 de outubro de 2020, vem comunicar aos profissionais efetivos do magistério, atuantes nesta Rede de Ensino, ocupantes dos cargos de professor, na função de docência e de supervisor escolar, nos termos da Lei Nº 1.690/2019, em observância à necessidade do Município e em atendimento às solicitações dos servidores, torna público e apresenta critérios para a inscrição que poderá resultar em **LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de inscrição dos profissionais efetivos do magistério, para a concessão da localização provisória, na função de docência e supervisor escolar, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será regulamentado por este Edital.

1.2 A localização provisória será concedida apenas no suprimento de vagas, nos casos previstos nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.2 do presente Edital.

1.3 O processo de inscrição do servidor do magistério na função docente e de supervisor escolar, objeto deste edital, será destinado para atuação nas unidades de ensino no ano letivo de 2022.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser professor/ supervisor escolar, das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

2.2 Estar em efetivo exercício nas Unidades de Ensino do Município.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para **Localização Provisória** acontecerá no site www.boaesperanca.es.gov.br, nos dias 09 e 10 de novembro de 2021.

3.1.1 Será totalmente informatizada e, é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao processo, não podendo alegar desconhecimento dessas a qualquer tempo ou esfera.

3.2 A inscrição acontecerá nos dias 09 e 10 de novembro de 2021, no site www.boaesperanca.es.gov.br conforme estabelece o cronograma (ANEXO I).

3.3 A formalização da inscrição fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, conforme informados no ato da inscrição:

3.3.1 Cópia simples de documento com foto.

3.3.2 Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço no cargo efetivo, com data limite 30 de setembro de 2021, referente ao vínculo no qual o servidor pretende se localizar expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Boa Esperança e dos servidores municipalizados, expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Superintendência Regional de Educação-SRE/SEDU.

3.4 O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se localizar provisoriamente em ambos, deverá inscrever-se separadamente em cada cargo, ou seja, efetuar 02 (duas) inscrições.

3.5 O candidato ocupante de um cargo realizará uma inscrição.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação será apresentada em lista geral.

4.2 Para efeito de desempate da classificação na **Localização Provisória** considerar-se-á o maior tempo de serviço do profissional no cargo efetivo, até o limite de 28 anos, sendo o peso de 0,1 ponto por mês, totalizando o máximo de 33,6 pontos.

4.3 Maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

4.4 A relação dos classificados do concurso de remoção será divulgada na Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança - ES e no site www.boaesperanca.es.gov.br, no dia 12 de novembro de 2021.

5 DAS VAGAS

5.1 A concessão da localização provisória será apenas no suprimento de vagas, nos casos de afastamento do profissional titular, quando:

5.1.1 ocupar cargo de direção e coordenação de turno nas Unidades de Ensino;

5.1.2 exercer cargos em outros órgãos públicos, bem como nas Secretarias deste Município;

5.1.3 exercer atividades na Gestão e no Acompanhamento Pedagógico da Semed.

5.1.4 encontrar-se em licença ou cedido para outro órgão público municipal.

5.1.5 Deixar o cargo temporariamente vago, por ter concretizado escolha neste processo de localização.

5.2 Caso haja vaga não ocupada por profissional efetivo na Unidade de Ensino pleiteada, será permitida a escolha.

5.3 As vagas oferecidas têm carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

6 DA ESCOLHA

6.1 O candidato inscrito e classificado estará automaticamente convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Presidente Castelo Branco, 136 – Centro, Boa Esperança - ES, no dia 16 de novembro de 2021.

6.2 Será permitida a localização do professor, nos casos previstos abaixo:

6.2.1 Pleitear a localização de um turno para outro, na própria unidade de ensino;

6.2.2 Pleitear a localização na mesma unidade de ensino e no mesmo turno, somente para professor do eixo temático itinerante, se a vaga almejada estiver prevista no item 5 e seus subitens do presente edital.

6.3 A chamada para a escolha da vaga será realizada respeitando a classificação geral, tendo o candidato o direito a apenas uma escolha.

6.4 Será considerado desistente do processo de localização provisória para o ano 2022, o candidato que não comparecer no dia da chamada.

6.5 O candidato impossibilitado de comparecer no dia da escolha, poderá ser representado por procurador público ou particular, com firma reconhecida e que conste do mandato poderes específicos para representação na escolha de vaga deste processo.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que consolidar a localização provisória deverá apresentar-se na unidade de ensino escolhida, no primeiro dia de trabalho do ano de 2022, quando deverá assumir suas atividades.

7.2 Este processo de localização provisória terá validade para o ano de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano, de acordo com a necessidade da municipalidade.

7.3 A localização provisória cessará automaticamente com o retorno do titular ao cargo.

7.4 O ato para oficializar a localização provisória é de competência do Prefeito Municipal.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.5 A Declaração de Tempo de Serviço deverá ser requerida no Setor do Protocolo, **a partir da publicação do Edital.**

7.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.7 A inscrição do servidor não assegura sua localização provisória.

Boa Esperança - ES, 21 de outubro de 2021.

ANEXO I

EDITAL N° 024/2021

CRONOGRAMA DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

PUBLICAÇÃO	21 de outubro de 2021.
REQUERIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO-SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA	A partir da publicação.
INSCRIÇÃO	09 e 10 de novembro de 2021. No site www.boaesperanca.es.gov.br
CLASSIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO	12 de novembro de 2021.
CHAMADA/ESCOLHA	16 de novembro de 2021.